



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DPADI

PORTARIA Nº 10359

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo inciso XXIII do Capítulo 9 do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (STM) (4224706), aprovado pelo [Ato Normativo nº 830](#), de 11 de março de 2025, bem como o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo [Decreto nº 11.531](#), de 16 de maio de 2023, no Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 829](#), de 10 de março de 2025, tal qual o contido no Memorando DITIN (4283554), de 11 de Abril de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 12/2022 (2621400), celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a Sociedade Empresária **YSSY SOLUÇÕES S.A.**, a fim de prestar de serviços de solução de wireless (padrão wi-fi 6), com gerenciamento em nuvem e suporte com garantia pelo período de 48 meses para toda a JMU, de acordo com o Processo SEI nº 011336/21-00.82:

GESTOR				
WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO - Coordenador da COTEC				
FISCAIS				
TITULARES		LOTAÇÃO	SUBSTITUTOS	LO
Demandante	ANTENOR TEIXEIRA DA CRUZ JUNIOR - Chefe de Seção	SEGER/DITIN	BRUNO HERNANDES AZENHA PILON - Assistente III	SEGI
Técnico	BRUNO HERNANDES AZENHA PILON - Assistente III	SEGER/DITIN	ANTENOR TEIXEIRA DA CRUZ JUNIOR - Chefe de Seção	SETI
Administrativo	UBIRATA MUNIZ DA SILVA - Assistente III	SEGOV/DITIN	LUIS GUSTAVO COSTA REIS - ASSISTENTE III	SEGI

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 67 da [Lei nº 8.666](#), ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º Em consequência, fica revogada a Portaria nº 8917 (3734907), de 11 de maio de 2024.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 12/05/2025, às 23:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4313549** e o código CRC **5C1E5FE2**.